



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

### ERRO MATERIAL

Retifico o julgamento de processos da conselheira Dra. Carla Patricia De Moraes e Coura que consta na ata da 538ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, onde se lê **“Relator(A): Carla Patricia De Moraes e Coura: F - 72/15 - Drogarias Vicenzo Ltda – Indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário do CRF-RJ, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F - 7/15 - Drogaria Nunes Curvello Ltda; F - 164/15 - Drogaria Amarlle Ltda; F - 168/15 - Rogaria Medeiros Souza Rodolphi Ltda Ep; F - 169/15 - Seropedica Saude Drogaria Ltda; F - 177/15 - Drogaria Dias Do Pilar Ltda e F - 432/15 - Drogarias Pacheco S/A.”**, leia-se **“Relator(A): Carla Patricia De Moraes e Coura: F - 164/15 - Drogaria Amarlle Ltda – Indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário do CRF-RJ, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F - 168/15 - Rogaria Medeiros Souza Rodolphi Ltda Ep; F - 169/15 - Seropedica Saude Drogaria Ltda. Julgados em Câmara Técnica Especializada 2, por Dra. Nilza Bachinski: 72/15 - Drogarias Vicenzo Ltda – Indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário do CRF-RJ, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: 97/15 - Drogaria Nunes Curvello Ltda; F - 177/15 - Drogaria Dias Do Pilar Ltda e F - 432/15 - Drogarias Pacheco S/A.”**. Nada mais.\*\*\*\*\*

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

  
**Marcus Vinicius Romano Athila**  
**Presidente**